



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.480/2018

“Regulamenta a Lei Municipal n. 1.864/2018 que autoriza o pagamento de auxílio financeiro a estudantes do ensino técnico profissionalizante para deslocamento a outro município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal Município de Santo Antônio do Amparo(MG), no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Para pagamento do auxílio financeiro, previsto na Lei Municipal n. 1.864/2018, deverão os interessados no referido auxílio adotarem o procedimento previsto neste Decreto.

Art. 2º - Aqueles que se enquadrem na Lei Municipal n. 1.864/2018, fazendo jus ao auxílio financeiro nela previsto, deverão comparecer a Secretária Municipal de Administração e se cadastrarem previamente, nos termos do formulário constante do anexo I do presente Decreto, sendo que os pagamentos do auxílio somente serão feitos a estudantes previamente cadastrados.

§ 1º – Feito o cadastro, para o pagamento mensal do auxílio financeiro ou seu representante legal, se menor, deverá apresentar requerimento no início de cada mês letivo junto a Secretária Municipal de Administração, de acordo com o formulário previsto no anexo II, instruído com o comprovante de matrícula e frequência, no mês anterior em declaração própria da Instituição de ensino.

§ 2º - A vista do requerimento formulado a cada início de mês letivo, deverá a Secretária Municipal de Administração encaminhar ao mês a Secretária de Fazenda, junto com a documentação comprobatória da frequência para processamento do respectivo empenho e pagamento.

§ 3º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração poderes para analisar os requerimentos e determinar o pagamento dos benefícios desde que satisfeitas as condições legais.

Parágrafo único - Nos períodos de férias escolares onde não haja o deslocamento do aluno para atividades letivas não se pagará o auxílio instituído nos termos da Lei 1.864/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

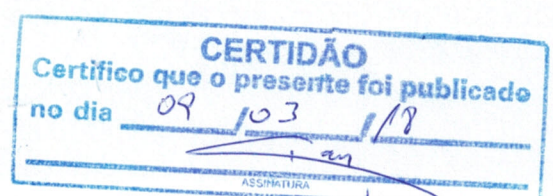
Art. 3º - Deverá a Secretária Municipal de Administração manter atualizado os cadastros dos beneficiários do auxílio financeiro, podendo exigir toda e qualquer documentação dos interessados que julgar pertinente a comprovação dos requisitos para pagamento do benefício.

Art. 4º - No caso de estudantes menores de idade, os requerimentos e o pagamento deverão ser feitos em nome de seus representantes legais previamente cadastrados e identificados nos requerimentos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, data do início do período letivo, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo(MG), 09 de março de 2018.

Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

ANEXO I
DECRETO MUNICIPAL N. 1.480/2018

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO
DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
LEI MUNICIPAL N. 1.864/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo(MG):

Requerente:

Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento:

Responsável Legal:

Endereço:

Vem por meio deste, com fundamento na Lei Municipal n. 1.864/2018, requerer seu cadastramento como beneficiário do auxílio financeiro para custeio de transporte de estudante; declarando estar regularmente matriculado no Curso: _____, da Instituição: _____, na cidade de _____, tendo que se deslocar nos dias letivos regulares a esta localidade.

Para tanto desde já apresenta em anexo os seguintes documentos: 1) Comprovante de matrícula; 2) Documentos de Identificação do requerente e representante legal e; 3) Comprovante de endereço no Município de Santo Antônio do Amparo(MG).

Termos em que, pede e espera deferimento.

Santo Antônio do Amparo(MG); de _____ de 20..

DESPACHO:

- () DEFERIDO nos termos da Lei Municipal 1.864/2018
() INDEFERIDO, por falta de enquadramento na Lei Municipal n. 1.864/2018

Santo Antônio do Amparo(MG); de _____ de 20...

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

ANEXO I
DECRETO MUNICIPAL N. 1.480/2018

REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE – LEI MUNICIPAL N. 1.864/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo(MG):

Requerente:

Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento:

Responsável Legal:

Endereço:

Vem por meio deste, apresentar o comprovante de frequência mensal, referente o mês de _____/20....., REQUERENDO o pagamento do auxílio.

Para tanto desde já informa já estar previamente cadastrado(a) nesta municipalidade, com benefício deferido em de de 20.....

Termos em que, pede e espera deferimento.

Santo Antônio do Amparo(MG); de de 20..

